



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Mem Circular GAB/SEDUC/Nº 03/2020

Porto Alegre, 23 de março de 2020.

Aos Diretores(as) de Departamento da Secretaria da Educação
Aos Coordenadores (as) Regionais de Educação
Aos Diretores(as) de Escola da Rede Estadual de Ensino

Assunto: Suspensão temporária do expediente presencial no âmbito da Secretaria da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e escolas da Rede Estadual de Ensino, objetivando o controle e a redução de riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

Considerando a necessidade urgente de coibir aglomerações em locais de circulação comum, visando o controle total e a redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo coronavírus), e

Considerando o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, que suspende as aulas na Rede Estadual de Ensino e estabelece regime excepcional de teletrabalho, bem como o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus;

Considerando o agravamento da situação envolvendo o novo coronavírus e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de evitar contaminações em larga escala e de controlar e reduzir riscos;

Considerando a limitação das medidas estabelecidas anteriormente através do Memorando Circular nº GAB/SEDUC/Nº02/2020 em face da mudança rápida da realidade anteriormente constatada;

Considerando as medidas adotadas pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ORIENTA-SE:

- 1) Fica suspenso, entre os dias **23/03/2020 a 03/04/2020**, o expediente presencial no âmbito da Secretaria da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e escolas da Rede Estadual de Ensino;
- 2) Os servidores públicos lotados na Secretaria da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e escolas da Rede Estadual de Ensino desempenharão suas atribuições na forma domiciliar, em regime excepcional de teletrabalho, à disposição de convocação, a qualquer tempo, por parte do Secretário de Estado da Educação;
- 3) Com o objetivo de coibir aglomerações e circulação de pessoas, continuam suspensas as aulas presenciais no âmbito da Rede Estadual de Ensino;
- 4) Aos estudantes serão garantidos os dias letivos durante o período de suspensão das aulas presenciais mediante a utilização da metodologia de aulas programadas, conforme orientações pedagógicas já definidas pelo Departamento de Educação no Plano de Ação constante do Memorando Circular nº GAB/SEDUC/Nº02/2020;
- 5) Neste período, os professores participarão de curso on-line sobre currículo disponibilizado no Portal da Educação /Seduc como atividade obrigatória, cabendo às Coordenadorias a orientação e monitoramento conforme orientações do Departamento de Educação/ Seduc;
- 6) A equipe diretiva da escola (Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico) ficará à disposição da Mantenedora nesse período de suspensão, observando resguardo domiciliar;
- 7) Quanto a alimentação escolar, fica facultado às Escolas Estaduais o atendimento alimentar em casos de alta vulnerabilidade social, cabendo ao Diretor do estabelecimento comunicar à Coordenadoria Regional de Educação do respectivo cronograma de atendimento;
- 8) Cabe ao Diretor da escola a responsabilidade pela conservação, acondicionamento adequado e verificação de validade dos gêneros alimentícios;

Atenciosamente,

Faisal Karam,
Secretário de Estado da Educação.